

LETTER OF INTENT FOR ACADEMIC COOPERATION

between

SIGMA Clermont

and

INSTITUTO FEDERAL DE GOIAS

In line with the development of friendly international cooperation in accordance with our mutual interests in developing programs of academic and scholarly exchanges and for the purpose of establishing a long-term mutually beneficial association, **SIGMA Clermont, Aubière, FRANCE**, and the **Instituto Federal de Goias (IFG), BRAZIL**, join in the following letter of intent. Both parties agree to exercise their best efforts to develop the following forms of cooperation:

1. Establish ties of friendship and cooperation.
2. Promote mutual understanding, academic collaboration, cultural and personnel exchanges (including waiving study fees, mutual recognition of course credits, internship opportunities, tutoring of exchange students and the promotion of the partner culture by the means of languages courses).
3. Work toward more formal, complex, and binding agreements.

Both **SIGMA Clermont** and the **Instituto Federal Goias (IFG)** committed to working together to develop specific agreements on the points above. These agreements will provide logistical and management details appropriate to the successful operation of the program. These agreements will fulfill the spirit and purpose of this general letter of intent.

Signatories

IFG



Jerônimo Rodrigues da Silva
Reitor - IFG
Decreto Presidencial
D.O.U. de 04/09/2013

SIGMA Clermont



Prof. Dr. Sophie Commereuc
Director of SIGMA Clermont

27.06.2017



sigma
CLERMONT

International Office
Direction des Relations
Internationales

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº ____ / ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE GOIÁS E A Escola de Engenharia
Sigma Clermont, VISANDO O
ESTABELECIMENTO DE AÇÕES DO
PROGRAMA CAPES/BRAFITEC.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**,
pessoa jurídica de direito público, autarquia federal vinculada ao Ministério da
Educação, inscrita no CNPJ sob nº 10.870.883/0001-44, sediado na Avenida Assis
Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, CEP 74.130-012, Goiânia-GO, denominado
simplesmente IFG, neste ato representado pelo Reitor, professor Jerônimo
Rodrigues da Silva, nomeado ao cargo através do Decreto de 4 de outubro de 2017,
portador da C.I nº 1215754 Órgão Expedidor SSP-GO e CPF 300.092.511-20, e a
Escola de Engenharia **Sigma Clermont**, denominada simplesmente de Sigma
Clermont, sediada Campus des Cézeaux, CS 20265, 63178, AUBIERE, França,
telefone (+33) (0)4 73288000, e-mail, <https://www.sigma-clermont.fr/en/contact-us/tobias.beilicke@sigma-clermont.fr>, neste ato representada legalmente pela
Professora Sophie Commereuc, Documento de nomeação: Boletin Oficial nº 32 de
08 de setembro de 2016, doravante denominada Sigma Clermont, celebram o
presente Acordo de Cooperação, ligadas por interesses acadêmicos e culturais
comuns, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei
nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na forma das cláusulas e condições a seguir
expostas:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o estabelecimento de cooperação mútua, visando à execução do projeto CAPES/BRAFITEC, na vigência do Edital nº 13/2017 para o biênio 2018 e 2019.

TÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a consecução do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a:

I – DO IFG:

Viabilizar o cumprimento das exigências descritas no Edital nº 13/2017 para o biênio 2018 e 2019, referente ao Programa CAPES/BRAFITEC:

1. Fomentar o intercâmbio entre as Instituições [parceiras] e estimular a aproximação das estruturas curriculares, inclusive a equivalência e o reconhecimento mútuo de créditos obtidos nas instituições participantes, nos termos do convênio assinado entre a CAPES e a CDEFI em 25 de abril de 2002, por meio da seleção de projetos de parcerias universitárias em todas as especialidades de Engenharia, exclusivamente em nível de graduação:
 - a. mobilidade de docentes e discentes de ambas as equipes, demonstrando ênfase no fortalecimento da formação de graduandos e interação de docentes vinculados à equipe de trabalho;
 - b. indicar os potenciais resultados do projeto, ressaltando seu impacto econômico e social, e mencionar estratégias para ampliá-los.

II – Da Escola de Engenharia Sigma Clermont:

Igualmente viabilizar o cumprimento das exigências descritas no Edital nº 13/2017 para o biênio 2018 e 2019.

1. Fomentar o intercâmbio entre as Instituições [parceiras] e estimular a aproximação das estruturas curriculares, inclusive a equivalência e o reconhecimento mútuo de créditos obtidos nas instituições participantes, nos termos do convênio assinado entre a CAPES e a CDEFI em 25 de abril de 2002, por meio da seleção de projetos de parcerias universitárias em todas as especialidades de Engenharia, exclusivamente em nível de graduação:
 - a. mobilidade de docentes e discentes de ambas as equipes, demonstrando ênfase no fortalecimento da formação de graduandos e interação de docentes vinculados à equipe de trabalho;

- b. indicar os potenciais resultados do projeto, ressaltando seu impacto econômico e social, e mencionar estratégias para ampliá-los.

TÍTULO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica advêm do Programa CAPES/BRAFITEC, como demonstra o subitem do Edital nº 13/2017 para o biênio 2018 e 2019, a saber:

4 DOS BENEFÍCIOS E DAS VANTAGENS

4.1 Itens Financiáveis:

São itens financiáveis no âmbito do Programa: missões de trabalho, recurso para material de consumo e serviços de terceiros, especificados a seguir, levando-se em consideração o limite do valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para financiamento de 4 (quatro) anos de projeto, independente da cotação das moedas estrangeiras no momento de pagamento dos benefícios. O pagamento dos itens financiáveis será efetuado em até 4 (quatro) parcelas anuais, considerando o valor máximo de R\$ 40.000,00 ao ano durante a vigência do projeto.

4.1.1 Ao ser aceito no programa, e após confirmar o aceite no sistema <http://scba.capes.gov.br>, o coordenador do projeto deverá se dirigir a uma agência do Banco do Brasil para cadastrar seus dados e solicitar o cartão Pesquisador, cartão pré-pago que será enviado no endereço fornecido, meio utilizado para pagamento dos itens financiáveis durante toda a vigência do projeto.

4.1.2 Os itens financiáveis deverão ser solicitados pelo <http://linhadireta.capes.gov.br>, para uso dos recursos no ano corrente.

4.1.3 Missões de trabalho - Consiste na concessão de auxílio deslocamento para membros da equipe brasileira oficialmente incluída no projeto para financiar: a) passagem no trecho Brasil/França/Brasil, em classe econômica promocional; b) seguro-saúde e c) diárias para a realização de missões internacionais. A duração de uma missão não pode ser inferior a 7 (sete) ou superior a 20 (vinte) dias, com os valores dos benefícios estabelecidos pelas Portarias descritas na Tabela 1:

Despesa	Valor	Regulamento
Diárias à docentes brasileiros: de 7 a 20 dias	Até US\$ 370,00 (trezentos e setenta) dólares/dia.	Portaria CAPES nº 132, de 18 de agosto de 2016
Seguro Saúde.	€ 90,00 (noventa euros) por cada missão.	Portaria CAPES nº 60, de 4 de maio de 2015.
23/04/2023	23/04/2023	23/04/2023

4.1.3.1 A contratação do seguro saúde, com cobertura de repatriação funerária e acompanhante de um familiar para problemas graves de saúde que possam vir a acometer o pesquisador, é de inteira responsabilidade do pesquisador. A cobertura mínima exigida pela contratação é de que o beneficiário esteja completamente coberto pelo serviço contratado, durante todo o período da missão. A Capes não se responsabilizará por tais despesas no caso de não contratação do seguro saúde.

4.1.3.2 O número de missões de trabalho durante os 4 (quatro) anos de projeto pode variar entre 4 (quatro) e 8 (oito) missões, dentre as quais ao menos 2 (duas) deverão ser feitas pelo coordenador do projeto. A previsão de todas as missões de trabalho deverá ser inserida no ato da inscrição, em campo específico do formulário online.

4.1.3.3 Somente o coordenador do projeto poderá realizar missão de trabalho em anos consecutivos. É recomendável promover a mobilidade do maior número de pesquisadores da equipe. Deve ser observado o intervalo mínimo de 2 (dois) anos para a participação de um mesmo docente brasileiro, excetuando-se o coordenador, que poderá realizar missão uma vez por ano, durante a vigência do projeto.

4.1.3.4 Para a realização de missão de trabalho o membro da equipe deverá possuir vínculo permanente como docente de uma das IES integrantes do projeto, e seu afastamento deverá conter publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público. Nos demais casos, autorização do dirigente máximo da instituição, constando na redação o ônus para a CAPES. Fica vedada a realização de missões durante o período de férias ou licenças.

4.1.3.5 Serão concedidos recursos para missão de trabalho no Brasil, passagem aérea e diárias (de acordo com a Portaria CAPES 132, de 18/08/2016), exclusivamente para a participação no Fórum que ocorre alternadamente nos dois países. No entanto, os valores vigentes poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas Portarias.

4.1.3.6 Eventual saldo remanescente das rubricas relativas às missões de trabalho (auxílio deslocamento, de seguro-saúde, e de diárias) poderá ser utilizado para suplementar os Recursos de Custeio, na aquisição de materiais ou contratação de serviços, mediante prévia autorização da Capes.

4.1.4 Recurso para Material de Consumo e Serviços de Terceiros no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano de projeto, condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES. O recurso deverá ser previsto em campo específico do formulário de inscrição online, sendo considerado parte integrante dos itens financiáveis descritos no item 4.1. O recurso para material de consumo e serviço de terceiros destina-se, exclusivamente, ao pagamento de despesas essenciais à execução do projeto, observadas as disposições contidas nas Portarias CAPES nº 51, de 14 de junho de 2007 e nº 59, de 14 de maio de 2013. Dentre as despesas permitidas no Programa BRAFITEC estão:

I - Material de consumo – destinado à compra de material necessário para o funcionamento do projeto, em conformidade com a Portaria nº 51 de 14 de junho de 2007 e com a Portaria nº 59, de 14 de maio de 2013, Anexo II, em conformidade com a Portaria STN 448 de 13 de setembro de 2002.

II - Serviço de terceiros – Pessoa Jurídica – relativo a pagamento de fornecedores de material ou serviço, mediante nota fiscal detalhada, em conformidade com a Portaria nº 59, de 14 de maio de 2013, Anexo II

4.1.4.1 O recurso será gerido pelo coordenador brasileiro, observando as normas do “Regulamento da Concessão de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional e de Pesquisa – AUXPE”, aprovado pela Portaria nº 59, de 14 de maio de 2013. Atentando-se para o “Manual de Utilização de Recursos de Auxílio Financeiro à Projeto Educacional e de Pesquisa” e o “Manual de Prestação de Contas” online, do Sistema Informatizado de Prestação de Contas (SIPREC), disponível no endereço www.capes.gov.br/bolsas/auxílios-a-pesquisa.

TÍTULO IV - DOS TERMOS ADITIVOS

CLÁUSULA QUARTA – Durante a vigência desse Acordo será lícita à inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem como quaisquer alterações, executando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

TÍTULO V - DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A fim de executar e cumprir as metas do presente acordo, cada convenente designará um representante que se responsabilizará pela coordenação, controle e fiscalização das ações previstas no presente Acordo, cabendo à coordenação as seguintes atribuições.

- a) Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
- b) Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;
- c) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados;
- d) Elaborar relatórios de acompanhamento de acordo com as solicitações das instituições convenientes.
- e) Compartilhar as informações e avaliações das atividades aos setores responsáveis;

O coordenador deste Acordo, representante do IFG, será o professor Dr. Sérgio Botelho de Oliveira, servidor efetivo do Campus Goiânia.

O coordenador deste Acordo, representante da Siga Clermont será o professor Juan-Antonio Corales-Ramon.

TÍTULO VI - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE (Quando for necessário)

CLÁUSULA SEXTA – Os convenientes serão proprietários em igualdade de todo direito, titularidade e interesse em outro país, sobre todo e qualquer trabalho produzido por força do presente Acordo e dos seus Termos de Alteração, aí compreendidos artigos, publicações, gravações em áudio e/ou vídeo e qualquer outro, inclusive direitos deles decorrentes.

Parágrafo Único – No caso de cessão a terceiros ou comercialização dos resultados ou produtos obtidos pela execução do presente Acordo, os partícipes deverão, através da celebração de Termos de Alteração, estabelecer e regular, de acordo com a legislação em vigor, a exploração dos direitos de propriedade sobre os ditos resultados e/ou produtos.

TÍTULO VII – DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SÈTIMA – O Plano de Trabalho elaborado nos termos dos artigos 116, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente aprovado pelos partícipes, consta de instrumento anexo.

TÍTULO VIII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA OITAVA – Será permitida a ambos os convenientes a utilização ou divulgação, na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outros, dos resultados no âmbito do presente Acordo, desde que o mesmo seja citado, bem como a fonte de seus dados e autores.



TÍTULO IX - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Considerando que o Programa CAPES/BRAFITEC tem a duração de dois anos, a saber, 2018 e 2019, contudo com a previsão de extensão enquanto houver alunos de graduação em mobilidade acadêmica em quaisquer uma das instituições parceiras, este Acordo de Cooperação Técnica vigorará enquanto o Programa CAPES/BRAFITEC estiver em desenvolvimento, nos termos das metas e cronograma traçados no Plano de Trabalho, assegurado o cumprimento das normas relativas à tempo de duração de Acordos de ambas as instituições parceiras.

TÍTULO X - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Acordo, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada convenente.

TÍTULO XI - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo, ele será publicado em forma de extrato, pelo IFG no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, bem como no Boletim de Serviços do IFG.

TÍTULO XII - DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este Acordo, observado o prazo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente da inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver resarcimento por perdas e danos; por rescisão bilateral

(distrato), e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em resarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

TÍTULO XIII - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes, antes de propositura de ação judicial, se obrigam à prévia tentativa de solução administrativa, com participação e coordenação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) da Advocacia-Geral da União.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.



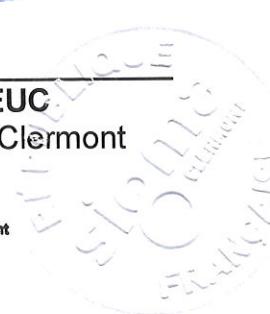
JÉRÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor do IFG

Jerônimo Rodrigues da Silva
Reitor - IFG
Decreto Presidencial
D.O.U de 05/10/2017



SOPHIE COMMERREUC
Representante da Sigma Clermont

Sophie COMMERREUC
Directrice SIGMA Clermont



TESTEMUNHAS

IFG

Sigma Clermont

Márcia Helena D. R. Souza
NOME: Márcia Helena D. R. Souza
CPF: 557.962.491-34

NOME:
CPF:

Par Délégation,
Le Responsable des Relations Internationales

Tobias BEILICKE

PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Termo de Cooperação Técnica entre o IFG e a Sigma Clermont)

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.870.883/0001-44, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, CEP 74130-012, Goiânia - GO, representada neste ato pelo Reitor professor Jerônimo Rodrigues da Silva, CPF nº 300.092.511-20, RG 1215754 Órgão Expedidor SSP-GO, doravante denominado IFG.

A Escola de Engenharia Sigma Clermont, com sede no Campus des Cézeaux, CS 20265, 63178, AUBIERE, França, neste ato representada por sua Presidenta Professora Sophie Commereuc, Documentos: Documento de nomeação: Boletim Oficial nº 32 de 08 de setembro de 2016, doravante denominada Sigma Clermont.

2. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

2.1 NO IFG:

Nome: Prof. Dr. Sérgio Botelho de Oliveira

Cargo/Função: Professor EBTT / Gerente de Pesquisa e Extensão no Câmpus Goiânia

SIAPE: 1329368

E-mail: dr_botelho@yahoo.com.br / sergio.oliveira@ifg.edu.br

Telefone – 55 (62) 99976 7223

2.2 NA ESCOLA DE ENGENHARIA SIGMA CLERMONT:

Nome: Juan-Antonio Corales-Ramon

Cargo/Função: Responsável Adjunto pela área de Mecânica, Máquinas e Sistemas

E-mail: juan-antonio.corrales-ramon@sigma-clermont.fr

Telefone - +33 (0)4 73 28 81 23

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho estabelece as condições para a formalização do Termo de Convênio Técnico, visando o cumprimento das ações previstas no Edital nº 13/2017 para o biênio 2018 e 2019.

4. INTRODUÇÃO

Este plano de trabalho apresenta as ações a serem desenvolvidas via programa CAPES/BRAFITEC entre o IFG e a Escola de Engenharia Sigma Clermont no âmbito do Projeto aprovado: prioritárias do “Projeto Franco - Brasileiro de engenharia para o desenvolvimento territorial sustentável” pela capes, em 15 de março de 2018.

O programa CAPES/BRAFITEC é da Coordenação de Pessoal de Nível Superior (Capes) e consiste em projetos conjuntos de pesquisa em parcerias universitárias em especialidades de Engenharia, exclusivamente no nível de graduação, para fomentar o intercâmbio entre Brasil e França e estimular a aproximação das estruturas curriculares, inclusive a equivalência e o reconhecimento mútuo de créditos. No Brasil, o IFG é uma das três instituições participantes do programa CAPES/BRAFITEC, que conta ainda com a participação da UFRGS e o Instituto Federal Sul Rio – Grandense. Na França, duas instituições compõem o quadro de parceiras: a Sigma Clermont e a École des Mines Alès. Contudo, esse Plano de Trabalho refere-se unicamente às ações para a regularização da parceria entre o IFG e a Sigma Clermont, em função do Projeto: “Projeto Franco - Brasileiro de engenharia para o desenvolvimento territorial sustentável” pela capes.

5. JUSTIFICATIVA

O projeto visa o fomentar o intercâmbio entre as Instituições IFG e a Sigma Clermont e estimular a aproximação das estruturas curriculares, inclusive a equivalência e o reconhecimento mútuo de créditos obtidos nas instituições participantes, nos termos

do convênio assinado entre a CAPES e a CDEFI em 25 de abril de 2002, por meio da seleção de projetos de parcerias universitárias em todas as especialidades de Engenharia, exclusivamente em nível de graduação:

- a. mobilidade de docentes e discentes de ambas as equipes, demonstrando ênfase no fortalecimento da formação de graduandos e interação de docentes vinculados à equipe de trabalho;
- b. indicar os potenciais resultados do projeto, ressaltando seu impacto econômico e social, e mencionar estratégias para ampliá-los.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cada uma das partes é responsável por lançar editais internos para selecionar candidatos à mobilidade acadêmica na instituição parceira, seguindo, rigorosamente, os critérios de seleção estabelecidos no Edital nº 13/2017 para o biênio 2018 e 2019.

I – IFG:

1. Cumprir as exigências do Edital nº 13/2017 para o biênio 2018 e 2019, e ainda:
 - 1.1 Lançar editais internos para selecionar discentes das áreas de Engenharia de Controle e Automação, Mecânica e Elétrica, nos Câmpus Goiânia e Jataí, à mobilidade acadêmica na instituição parceira, seguindo, rigorosamente, os critérios de seleção estabelecidos no Edital nº 13/2017 para o biênio 2018 e 2019;
 - 1.2 Estabelecer critérios internos para seleção dos candidatos, além dos listados no Edital nº 13/2017 para o biênio 2018 e 2019;
 - 1.3 Negociar com a IES parceira o recebimento de alunos do IFG;
 - 1.4 Apoiar os alunos selecionados na organização de documentação e nos trâmites institucionais para a mobilidade acadêmica internacional;
 - 1.5 Apoiar o aluno enquanto este estiver em mobilidade acadêmica internacional, bem como no seu retorno ao IFG;
 - 1.6 Receber os alunos da parceira Sigma Clermont que forem selecionados para participação na mobilidade acadêmica internacional;
 - 1.7 Apoiar o aluno da Sigma Clermont no desenvolvimento de suas ações acadêmicas e de trâmites documentais;
 - 1.8 Informar ao Coordenador da Sigma Clermont, prof. Juan-Antonio Corales-Ramon, de quaisquer ocorrências com os alunos em mobilidade internacional no IFG.

II – Escola de Engenharia Sigma Clermont:

2. Cumprir as exigências do Edital nº 13/2017 para o biênio 2018 e 2019, e ainda:
 - 2.1 Apoiar os alunos selecionados na organização de documentação e nos trâmites institucionais para a mobilidade acadêmica internacional.

- 2.2 Receber os alunos do IFG que forem selecionados para participação na mobilidade acadêmica internacional;
- 2.3 Apoiar o aluno do IFG no desenvolvimento de suas ações acadêmicas e de trâmites documentais;
- 2.4 Informar ao Coordenador local, prof. Sérgio Botelho, de quaisquer ocorrências com os alunos do IFG.

7. ETAPAS E METAS A SEREM ATINGIDAS

Etapas	Metas a serem atingidas
Lançar edital	Selecionar aluno das áreas prioritárias
Organizar documentação para a viagem do(s) aluno(s) selecionado(s)	Participação do aluno no curso oferecido pela Sigma Clermont
Construir plano de estudo do(s) aluno(s) selecionado(s)	Aproveitamento de créditos ao retorno ao IFG
Trabalhar para a dupla titulação	Diploma de graduação da Sigma Clermont ao(s) aluno(s) em mobilidade acadêmica internacional na Sigma Clermont

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este cronograma de execução refere-se às ações que o IFG desenvolverá para enviar o aluno aprovado para a instituição parceira. Não há ações previstas para a *Sigma Clermont*, pois não há alunos dessa instituição aprovados para mobilidade acadêmica internacional no IFG.

Etapas	Cronograma
Lançar edital	2018 – edital lançado, não houve candidatos aprovados 2019 – edital lançado – aprovado um aluno da área de Engenharia Mecânica, do Câmpus Goiânia: Dener Barbosa de Queiroz.
Organizar documentação para a viagem do(s) aluno(s) selecionado(s)	Maio a julho de 2019
Construir plano de estudo do(s) aluno(s) selecionado(s)	Junho /2019
Trabalhar para a dupla titulação	Maio a dezembro de 2019
Acompanhar a mobilidade do aluno selecionado	Setembro de 2019 a setembro de 2020
Apoiar os trâmites para aproveitamento de créditos do retorno do aluno	Outubro e novembro de 2020




9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A aplicação dos recursos deve obedecer exclusivamente ao Edital nº 13/2017 para o biênio 2018 e 2019.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso deve, igualmente, obedecer exclusivamente ao Edital nº 13/2017 para o biênio 2018 e 2019.

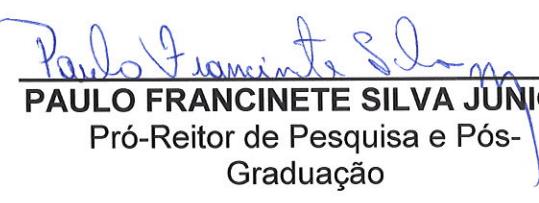
11. VIGÊNCIA:

Este Plano de Trabalho vigorará por 1 ano, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.

SOPHIE COMMEREUC

Representante da Escola de Engenharia Sigma Clermont


PAULO FRANCINETE SILVA JUNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-
Graduação


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor do IFG

Jerônimo Rodrigues da Silva
Reitor - IFG
Decreto Presidencial
D.O.U de 05/10/2017

PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Termo de Cooperação Técnica entre o IFG e a Sigma Clermont)

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.870.883/0001-44, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, CEP 74130-012, Goiânia - GO, representada neste ato pelo Reitor professor Jerônimo Rodrigues da Silva, CPF nº 300.092.511-20, RG 1215754 Órgão Expedidor SSP-GO, doravante denominado IFG.

A Escola de Engenharia Sigma Clermont, com sede no Campus des Cézeaux, CS 20265, 63178, AUBIERE, França, neste ato representada por sua Presidenta Professora Sophie Commereuc, Documentos: Documento de nomeação: Boletim Oficial nº 32 de 08 de setembro de 2016, doravante denominada Sigma Clermont.

2. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

2.1 NO IFG:

Nome: Prof. Dr. Sérgio Botelho de Oliveira

Cargo/Função: Professor EBTT / Gerente de Pesquisa e Extensão no Câmpus Goiânia

SIAPE: 1329368

E-mail: dr_botelho@yahoo.com.br / sergio.oliveira@ifg.edu.br

Telefone – 55 (62) 99976 7223

2.2 NA ESCOLA DE ENGENHARIA SIGMA CLERMONT:

Nome: Juan-Antonio Corales-Ramon

Cargo/Função: Responsável Adjunto pela área de Mecânica, Máquinas e Sistemas

E-mail: juan-antonio.corrales-ramon@sigma-clermont.fr

Telefone - +33 (0)4 73 28 81 23



3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho estabelece as condições para a formalização do Termo de Convênio Técnico, visando o cumprimento das ações previstas no Edital nº 13/2017 para o biênio 2018 e 2019.

4. INTRODUÇÃO

Este plano de trabalho apresenta as ações a serem desenvolvidas via programa CAPES/BRAFITEC entre o IFG e a Escola de Engenharia Sigma Clermont no âmbito do Projeto aprovado: prioritárias do “Projeto Franco - Brasileiro de engenharia para o desenvolvimento territorial sustentável” pela capes, em 15 de março de 2018.

O programa CAPES/BRAFITEC é da Coordenação de Pessoal de Nível Superior (Capes) e consiste em projetos conjuntos de pesquisa em parcerias universitárias em especialidades de Engenharia, exclusivamente no nível de graduação, para fomentar o intercâmbio entre Brasil e França e estimular a aproximação das estruturas curriculares, inclusive a equivalência e o reconhecimento mútuo de créditos. No Brasil, o IFG é uma das três instituições participantes do programa CAPES/BRAFITEC, que conta ainda com a participação da UFRGS e o Instituto Federal Sul Rio – Grandense. Na França, duas instituições compõem o quadro de parceiras: a Sigma Clermont e a École des Mines Alès. Contudo, esse Plano de Trabalho refere-se unicamente às ações para a regularização da parceria entre o IFG e a Sigma Clermont, em função do Projeto: “Projeto Franco - Brasileiro de engenharia para o desenvolvimento territorial sustentável” pela capes.

5. JUSTIFICATIVA

O projeto visa o fomentar o intercâmbio entre as Instituições IFG e a Sigma Clermont e estimular a aproximação das estruturas curriculares, inclusive a equivalência e o reconhecimento mútuo de créditos obtidos nas instituições participantes, nos termos



do convênio assinado entre a CAPES e a CDEFI em 25 de abril de 2002, por meio da seleção de projetos de parcerias universitárias em todas as especialidades de Engenharia, exclusivamente em nível de graduação:

- a. mobilidade de docentes e discentes de ambas as equipes, demonstrando ênfase no fortalecimento da formação de graduandos e interação de docentes vinculados à equipe de trabalho;
- b. indicar os potenciais resultados do projeto, ressaltando seu impacto econômico e social, e mencionar estratégias para ampliá-los.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cada uma das partes é responsável por lançar editais internos para selecionar candidatos à mobilidade acadêmica na instituição parceira, seguindo, rigorosamente, os critérios de seleção estabelecidos no Edital nº 13/2017 para o biênio 2018 e 2019.

I – IFG:

1. Cumprir as exigências do Edital nº 13/2017 para o biênio 2018 e 2019, e ainda:
 - 1.1 Lançar editais internos para selecionar discentes das áreas de Engenharia de Controle e Automação, Mecânica e Elétrica, nos Câmpus Goiânia e Jataí, à mobilidade acadêmica na instituição parceira, seguindo, rigorosamente, os critérios de seleção estabelecidos no Edital nº 13/2017 para o biênio 2018 e 2019;
 - 1.2 Estabelecer critérios internos para seleção dos candidatos, além dos listados no Edital nº 13/2017 para o biênio 2018 e 2019;
 - 1.3 Negociar com a IES parceira o recebimento de alunos do IFG;
 - 1.4 Apoiar os alunos selecionados na organização de documentação e nos trâmites institucionais para a mobilidade acadêmica internacional;
 - 1.5 Apoiar o aluno enquanto este estiver em mobilidade acadêmica internacional, bem como no seu retorno ao IFG;
 - 1.6 Receber os alunos da parceira Sigma Clermont que forem selecionados para participação na mobilidade acadêmica internacional;
 - 1.7 Apoiar o aluno da Sigma Clermont no desenvolvimento de suas ações acadêmicas e de trâmites documentais;
 - 1.8 Informar ao Coordenador da Sigma Clermont, prof. Juan-Antonio Corales-Ramon, de quaisquer ocorrências com os alunos em mobilidade internacional no IFG.

II – Escola de Engenharia Sigma Clermont:

2. Cumprir as exigências do Edital nº 13/2017 para o biênio 2018 e 2019, e ainda:
 - 2.1 Apoiar os alunos selecionados na organização de documentação e nos trâmites institucionais para a mobilidade acadêmica internacional.



- 2.2 Receber os alunos do IFG que forem selecionados para participação na mobilidade acadêmica internacional;
- 2.3 Apoiar o aluno do IFG no desenvolvimento de suas ações acadêmicas e de trâmites documentais;
- 2.4 Informar ao Coordenador local, prof. Sérgio Botelho, de quaisquer ocorrências com os alunos do IFG.

7. ETAPAS E METAS A SEREM ATINGIDAS

Etapas	Metas a serem atingidas
Lançar edital	Selecionar aluno das áreas prioritárias
Organizar documentação para a viagem do(s) aluno(s) selecionado(s)	Participação do aluno no curso oferecido pela Sigma Clermont
Construir plano de estudo do(s) aluno(s) selecionado(s)	Aproveitamento de créditos ao retorno ao IFG
Trabalhar para a dupla titulação	Diploma de graduação da Sigma Clermont ao(s) aluno(s) em mobilidade acadêmica internacional na Sigma Clermont

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este cronograma de execução refere-se às ações que o IFG desenvolverá para enviar o aluno aprovado para a instituição parceira. Não há ações previstas para a *Sigma Clermont*, pois não há alunos dessa instituição aprovados para mobilidade acadêmica internacional no IFG.

Etapas	Cronograma
Lançar edital	2018 – edital lançado, não houve candidatos aprovados 2019 – edital lançado – aprovado um aluno da área de Engenharia Mecânica, do Câmpus Goiânia: Dener Barbosa de Queiroz.
Organizar documentação para a viagem do(s) aluno(s) selecionado(s)	Maio a julho de 2019
Construir plano de estudo do(s) aluno(s) selecionado(s)	Junho /2019
Trabalhar para a dupla titulação	Maio a dezembro de 2019
Acompanhar a mobilidade do aluno selecionado	Setembro de 2019 a setembro de 2020
Apoiar os trâmites para aproveitamento de créditos do retorno do aluno	Outubro e novembro de 2020

bjF

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A aplicação dos recursos deve obedecer exclusivamente ao Edital nº 13/2017 para o biênio 2018 e 2019.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso deve, igualmente, obedecer exclusivamente ao Edital nº 13/2017 para o biênio 2018 e 2019.

11. VIGÊNCIA:

Este Plano de Trabalho vigorará por 1 ano, contados a partir da data de sua assinatura.

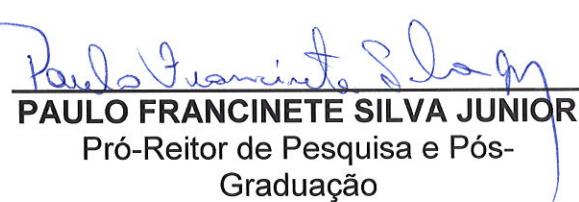
Goiânia, 19 de agosto de 2019.



SOPHIE COMMERÉUC

Representante da Escola de Engenharia Sigma Clermont

Sophie COMMERÉUC
Directrice SIGMA Clermont



PAULO FRANCINETE SILVA JUNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-
Graduação



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor do IFG

Jerônimo Rodrigues da Silva
Reitor - IFG
Decreto Presidencial
D.O.U de 05/10/2017

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº
____ / ____ QUE CELEBRAM O
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS E
(NOME OFICIAL E COMPLETO DA
INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICAM).**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 10.870.883/0001-44, sediado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, CEP 74.130-012, Goiânia-GO, denominado simplesmente **IFG**, neste ato representado pelo Reitor, professor Jerônimo Rodrigues da Silva, nomeado ao cargo através do Decreto de 4 de outubro de 2017, portador da C.I nº 1215754 Órgão Expedidor SSP-GO e CPF 300.092.511-20, e a Escola de Engenharia Sigma Clermont, com sede no Campus des Cézeaux, CS 20265, 63178, AUBIERE, França, neste ato representada por sua Presidenta Professora Sophie Commereuc, com o objetivo de estabelecer uma cooperação mútua para a realização de projetos a serem definidos no futuro, manifestam e confirmam as seguintes intenções:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Protocolo de Intenções tem por objeto o estabelecimento de normas de procedimento entre os partícipes, visando ao desenvolvimento de ações no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão nas áreas de química, mecânica e engenharia industrial.

TÍTULO II - DO CONVÊNIO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A cooperação prevista na cláusula primeira será, efetivamente, concretizada em momento oportuno, mediante Convênio ou Acordo a ser celebrado entre os partícipes, quando serão estabelecidas as condições e cláusulas definitivas, para ser alcançado o fim estipulado neste protocolo.

TÍTULO III - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Protocolo de Intenções vigorará por 5 anos a contar da data de sua assinatura.

TÍTULO IV - DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA: Este Protocolo de Intenções poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por resilição bilateral (distrato) e por resilição unilateral (desistência ou renúncia), observado o prazo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, tomadas as necessárias providências para a salvaguarda dos trabalhos já iniciados, sem que isso implique em ônus para quaisquer dos partícipes.

TÍTULO IV - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Como condição indispensável para a eficácia deste Protocolo, ele será publicado no Boletim de Serviços do IFG, sendo dispensada a sua publicação do Diário Oficial da União.

TÍTULO VI - DO FORO

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Protocolo que não possam ser resolvidas administrativamente entre os partícipes, conforme art.109, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, ou tal competência será delegada a foro no país da instituição parceira onde o litígio tiver lugar.

E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em **duas vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Goiânia, 19 de agosto de 2019.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor do IFG
*Jerônimo Rodrigues da Silva
Reitor - IFG
Decreto Presidencial
D.O.U de 05/10/2017*



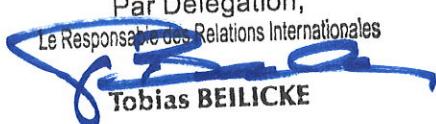
SOPHIE COMMERREUC
Representante da Escola de Engenharia
Sigma Clermont
Sophie COMMERREUC
Directrice SIGMA Clermont

TESTEMUNHAS

IFG

Márcia Helena D.R. Souza
NOME: Márcia Helena D.R. Souza
CPF: 557.962.491-34

Sigma Clermont

NOME:
CPF:
*Par Délégation,
Le Responsable des Relations Internationales*

Tobias BEILICKE